Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Jorge

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
São Jorge PROTOCOLO
Nº 002
Em: 12 / 02 / 2021

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aprovado por Unanimidade
Em: 18 / 02 / 2021
Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de São Jorge - RS

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR TEMPO DETERMINADO FARMACÊUTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1.° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial de excepcional interesse público, por prazo determinado e sob o regime administrativo, um (01) **FARMACÊUTICO,** de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único: recebe como vencimento percentual de 75% do valor fixado no Padrão 10, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.050/2009, o que corresponde ao valor de **R$ 4.861,66** (quatro mil e oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2.° - A contratação de que trata o artigo antecedente será por prazo determinado de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por igual período.

Parágrafo Único: Fica o executivo municipal autorizado a realizar Processo Seletivo.

Art. 3.º- O contratado irá desempenhar as atribuições previstas no Anexo I da Lei Municipal nº 1.050/2009, além de assinar como responsável da farmácia, ficando assegurado ao contrato todos os direitos de que trata a Lei Municipal nº 099/1990, e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O profissional/Candidato que se inscrever para o cargo deverá comprovar,capacitação técnica nas áreas de imunização e administração de vacinas, farmacoterapia e acompanhamento de pacientes.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge, RS, aos 10 de Fevereiro de 2021.

Jorge Postal
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Jorge

Ilmo. Sr.
ADRIANO OLIVÉRIO NUNES DOS SANTOS
DD Presidente do Legislativo Municipal
São Jorge – RS.

JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Com referência ao Projeto de Lei 001/2021, que Autoriza o Poder Executivo Municipal A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR TEMPO DETERMINADO 01 (UM) FARMACÊUTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, temos as seguintes razões de interesse público:

O Município necessita ter um profissional responsável para responder pelo setor em questão, o qual é de salutar importância, neste momento de Calamidade Pública – Covid-19. Todavia, atualmente não há concursado no quadro e nem aguardando para ser nomeado. Assim, diante da situação ventilada, o contrato temporário se justifica.

É o projeto e a justificativa para a apreciação dos Nobres Edis, o qual solicitamos seja apreciado em **regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos 12 de Fevereiro de 2021.

Jorge Postal
Prefeito Municipal